

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1057

Sábado, 03 de Outubro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## DECRETO Nº 164, de 1º de outubro de 2020.

“Regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no âmbito do Município de Araguari, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** que através de Lei Municipal nº 3.635/2001, foi Criada a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, que é gestora da cultura de Araguari – MG;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 986/2020, que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.294, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Araguari – SMCA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.293, que estabelece o Plano Municipal de Cultura de Araguari – PMCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 62, de 16 de abril de /2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Araguari em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID - 19, dando outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

**CONSIDERANDO** a cultura como um vetor

de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

**CONSIDERANDO** o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o repasse previsto na Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020) por parte da União para o Município de Araguari no valor de R\$ 816.547,17 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), a serem distribuídos conforme determinação própria a ser expedida pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC nos termos da Lei nº 3.635/2001, bem como nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural que deverá estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de Araguari por meio de ações que beneficiem diferentes grupos, companhias, coletivos, espaços, artistas e agentes culturais.

§ 1º Deverão ser considerados na implementação do mencionado Programa os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.

§ 2º O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural dar-se-á em conjunto com a implementação da Lei Federal nº 14.017, especialmente, naquilo que couber, na concepção dos Editais previstos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal em questão, e no cumprimento do previsto do inciso II do Artigo 2º da mesma Lei Federal.

§ 3º: Para a execução do Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC poderá, em conjunto com outras Secretarias Municipais, promover ações complementares que ampliem a abrangência do mencionado Programa, desde que não sejam criadas novas despesas.

Art. 3º Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com os incisos I e II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, não farão jus ao benefício de que tratam seus dispositivos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que:

I - sejam representados por servidores públicos, ainda que aposentados;

II - sejam representados por pensionistas de servi-

dores públicos.

Art. 4º Cabe à FAEC formular as ações, implementar e executar diretamente os recursos de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, a Secretaria Municipal de Governo, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria do Município darão apoio técnico no planejamento das ações constantes do presente Decreto.

Art. 5º O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Agostinho Tozzo Júnior**

Presidente da FAEC

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI

**Partes:** Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari -MG CNPJ nº 16.826.067/0001-10. **Objeto:** Transferência de recurso do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais, sendo duas no valor de R\$33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e uma no valor de R\$33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, conforme Portaria de habilitação nº 721, de 6 de abril de 2020, para aplicação na manutenção da referida unidade de atenção à saúde, na execução de serviços médicos-hospitalares. **Base Legal:** Inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.319, de 25 de setembro de 2020 e ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal, bem como ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari que atribui competência à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). **Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em sendo necessário. **Assinam:** Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e Daniela Henriques Soares Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2020  
PROCESSO N.º 208/2020**

Dispensa de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO, PARA 02 (DUAS) ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL SOB MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI; Cobertura Orçamentária: Ficha – 577 – 02.19. .08.244.0026.2101.3.3.90.39.00 - Fonte – 100 - Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Araguari-MG, 02 de outubro de 2020.

**JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO**

Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO 13/2020,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por item ou serviço, visando a Parceria Pública Privada para locação de sistema por período determinado com direito final de propriedade (**INTEGRAL**) pela Contratante para construção, operação, manutenção e gestão de mini usina de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, visando a redução de custos de energia elétrica em instalações do domínio da SAE Superintendência de Água E Esgoto de Araguari – MG, Sistema de Geração Distribuída (SGD) para produção de energia elétrica de fonte fotovoltaica, dimensionado para ser capaz de produzir e injetar no sistema de compensação, na categoria minigeração, a quantidade de 9,752GWh (Nove Gigawatts e-hora) por ano, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 21 de outubro de 2020, até às 12h:30m, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br). Mai-

ores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro. A empresa que desejar ser informada sobre qualquer alteração com relação a este procedimento licitatório deverá enviar o ANEXO I do Edital, conforme nele especificado, caso contrário, a SAE fica impossibilitada de formalizar qualquer contato.

**Contratado:** PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016 – PROCESSO N.º 219/2016 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2016, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA – **Vigência:** 21/09/2020 à 21/09/2021 - Araguari, 18 de SETEMBRO de 2020 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e DISTRITAIS - Sr. CÂNDIDO COSTA ARRUDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 128/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 128/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **MULTILUZ COMERCIAL LTDA - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI - R. D. VELANI – ELETRICA - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - MARTINS CONSTRUTORA , COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI**, que apresentaram um valor global de **R\$ 3444149,48 (Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos )**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari - MG, 02 de outubro de 2020 - Expedito Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.



**Correio Oficial**

**Acompanhe  
também  
pela  
internet!**

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.